



## LEI Nº 588, de 28 de Dezembro de 2021

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITABELA, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de ITABELA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITABELA, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 105.225.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

Orçamento 2022

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	102.168.830,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.354.334,00
Contribuições	10.673.000,00
Receita Patrimonial	114.780,00
Transferências Correntes	85.919.716,00
Outras Receitas Correntes	107.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>102.168.830,00</b>
Receitas de Capital	3.056.170,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	3.041.170,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>3.056.170,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>105.225.000,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 105.225.000,00 (cento e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 69.238.477,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 35.986.523,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

**Orçamento 2022**

### I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA	3.380.000,00	0,00	3.380.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.334.300,00	0,00	1.334.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.380.430,00	9.974.460,00	15.354.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.651.648,56	0,00	4.651.648,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO	208.911,44	0,00	208.911,44
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E	35.644.437,00	0,00	35.644.437,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.476.357,00	22.476.357,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	6.500,00	3.535.706,00	3.542.206,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS.	15.721.000,00	0,00	15.721.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E	2.028.500,00	0,00	2.028.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	882.750,00	0,00	882.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>69.238.477,00</b>	<b>35.986.523,00</b>	<b>105.225.000,00</b>

### II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	3.380.000,00	0,00	3.380.000,00
Administração	7.817.841,44	0,00	7.817.841,44
Segurança Pública	6.500,00	0,00	6.500,00
Assistência Social	0,00	3.660.166,00	3.660.166,00
Previdência Social	0,00	9.850.000,00	9.850.000,00
Saúde	0,00	22.476.357,00	22.476.357,00
Educação	34.474.106,50	0,00	34.474.106,50
Cultura	541.960,50	0,00	541.960,50
Urbanismo	15.501.000,00	0,00	15.501.000,00
Saneamento	220.000,00	0,00	220.000,00
Gestão Ambiental	882.750,00	0,00	882.750,00
Agricultura	1.328.500,00	0,00	1.328.500,00
Comércio e Serviços	500.000,00	0,00	500.000,00
Transporte	200.000,00	0,00	200.000,00
Desporto e Lazer	628.370,00	0,00	628.370,00
Encargos Especiais	3.257.448,56	0,00	3.257.448,56
Reservas	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>69.238.477,00</b>	<b>35.986.523,00</b>	<b>105.225.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

Orçamento 2022

III - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.310.540,50
1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	4.238.006,50
2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	8.597.037,00
3 - Contribuição Regime Próprio de Prev. Social-RPPS	10.350.000,00
4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	800.000,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS	13.294.320,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE	903.600,00
16 - CONTRIB. DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO -CIDE	22.260,00
18 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 70%	22.001.000,00
19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 30%	5.367.000,00
22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	218.000,00
23 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE	380.000,00
24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.961.170,00
28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	144.000,00
29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS	1.103.066,00
42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL	9.935.000,00
95 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>105.225.000,00</b>

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o valor apurado do balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64, até o limite total apurado por fonte de recursos, exceto as receitas provenientes de precatórios do extinto FUNDEF, e receitas correntes do atual FUNDEB, para as quais devem ser respeitadas as definições Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 341/2007, para remuneração dos Profissionais da Educação através de plano de aplicação de tais recursos, que deve ser previamente encaminhado pelo Poder Executivo e apreciado pelo Poder Legislativo Municipal.

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o valor ocorrido e tendência exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 80 % (Oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Itabela-Ba, 28 de Dezembro de 2021

LUCIANO FRANCISQUETO  
Prefeito